SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 23 de Setembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0511

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1515/GP/2011

FLÁVIO GOMES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, CACILDA MORGADO RIBEIRO PEREIRA, matrícula 3279, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO I – VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DAS III**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011, com efeitos retroativos a 02/08/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2011.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:87F26C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 088/2011

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

PAB (PISO DE ATENÇÃO BÁSICA)	R$ 5.240,92	20/09/11
ROYALTIES	R$ 372.447,99	21/09/11
FEP (FUNDO ESPECIAL)	R$ 7.023,89	21/09/11
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 30.983,33	21/09/11

Aperibé, 21 de setembro de 2011.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:40455617

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160-11, TORNA SEM EFEITO PORT. 151-11 E CONCEDE LICENÇA PREMIO DE 05 PERIODOS A MARIA LUCIA DE JESUS SÁ DA SILVA - MAT. 312

PORTARIA nº 160, de 20 de setembro de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 18, inciso VI da Lei Municipal nº250 de 07/11/78;

R E S O L V E:

1 – Tornar sem efeito a portaria 151/11 de 05/09/11.

2 - Conceder, a servidora municipal, **Maria Lucia de Jesus Sá da Silva – mat. 312**, lotada na Creche Escola Berenice Soares Silveira da Secretaria Municipal de Educação, **cinco (05) períodos de** três (03) meses de licença prêmio, conforme processo administrativo nº 1. 975/11.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2011.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 20 de setembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:1AF83D62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 159-11, LICENÇA PREMIO - GISELI PINHEIRO FIGUEIREDO

PORTARIA nº 159, de 20 de setembro de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 18, inciso VI da Lei Municipal nº250 de 07/11/78;

R E S O L V E:

Conceder, a servidora municipal, **Giseli Pinheiro Figueiredo – mat. 1.206**, lotada na E.M. Profª Liberalina Alves R. de Souza da Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de licença prêmio, conforme processo administrativo nº 1. 980/11.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 19 de setembro de 2011.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 20 de setembro de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:69D69A58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2125/2011.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 37.380,00 (Trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1044/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 37.380,00 (Trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 2 º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 21 de setembro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações
ANEXO
Decreto número: 2125

Cod.Red.	Progr. Trabalho Nat. Desp. F. Recurso	Anulações	Supl.p/anul.
375	1200.2612200141.019-4490.61.00 - 00	4.930,00	
010	1300.1012200151.045-4490.52.00 – 13	10.000,00	
011	1300.1012200151.045-4490.52.00 – 23	5.500,00	
034	1300.1012200152.067-3390.30.00 – 00	2.700,00	
041	1300.1012200152.067-3390.30.00 – 19	400,00	
057	1300.1012200152.067-3390.32.00 – 24	12.900,00	
090	1300.1012200152.067-3390.92.00 – 00	950,00	
043	1300.1012200152.067-3390.30.00 – 24		12.900,00
055	1300.1012200152.067-3390.32.00 – 19		400,00
079	1300.1012200152.067-3390.39.00 – 00		8.580,00
082	1300.1012200152.067-3390.39.00 – 13		10.000,00
084	1300.1012200152.067-3390.39.00 – 23		5.500,00
	TOTAIS	37.380,00	37.380,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7222A10B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2126/2011.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social , no valor de R$ 86.100,00 (Oitenta e seis mil e cem reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1044/2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 86.100,00 (Oitenta e seis mil e cem reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 2 º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 21 de setembro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações
ANEXO
Decreto número: 2126

Cod.Red.	Progr. Trabalho Nat. Desp. F. Recurso	Anulações	Supl.p/anul.	Superávit
001	1500.0824300171.047-4490.52.00 - 00	1.000,00		
017	1500.0824300172.069-3390.34.06 - 00	400,00		
019	1500.0824300172.069-3390.39.00 – 00	1.100,00		
023	1500.0824300172.069-3390.48.00 – 00	100,00		
026	1500.0824300172.119-3390.30.00 – 00	2.900,00		
027	1500.0824300172.119-3390.32.00 – 00	1.900,00		
028	1500.0824300172.119-3390.36.00 – 00	1.700,00		
031	1500.0824300172.120-3390.30.00 – 00	1.600,00		
005	1400.0824400161.037-4490.51.00 – 00	10.000,00		
007	1400.0824400161.046-4490.52.00 – 00		300,00	
018	1400.0824400162.068-3350.43.00 – 00		4.000,00	
034	1400.0824400162.068-3390.30.00 – 50			19.000,00
036	1400.0824400162.068-3390.32.00 – 00		6.800,00	
047	1400.0824400162.068-3390.32.00 – 50			19.000,00
058	1400.0824400162.068-3390.36.00 – 00		9.600,00	
066	1400.0824400162.068-3390.36.00 – 50			5.000,00
076	1400.0824400162.068-3390.39.00 – 50			5.000,00
093	1400.0824400312.076-3390.30.00 – 54			10.000,00
095	1400.0824400312.076-3390.36.00 – 54			1.700,00
096	1400.0824400312.076-3390.39.00 – 54			5.700,00
	TOTAIS	20.700,00	20.700,00	65.400,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:94945166

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018-11, REF. AO CONCURSO PÚBLICO 18/04/10

Edital de Convocação 018/2011

A Prefeitura tendo em vista sua classificação em Concurso Público realizado por esta Prefeitura em 18 de abril de 2010, homologado através da portaria n 079/10, convoca os candidatos abaixo r elacionados em ordem de classificação, a comparecerem no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, munido(a) de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

(X) 2 retratos 3X4
(X) Carteira de Identidade
(X) CPF
(X) Título de Eleitor
(X) Certidão de Nascimento ou Casamento
(X) Certidão dos dependentes c/ carteira de vacinação dos menores de 14 anos
(X) Atestado de saúde (emitido pela junta Médica Municipal)
(X) Diploma de aptidão para a função/atestado de escolaridade
(X) PIS/PASEP (quando tiver)

O prazo para a apresentação dos referidos documentos se esgota no **dia 30 / 09 /2.011**, sendo considerado desistente o candidato que não puder comparecer e desclassificado aquele que não apresentar os comprovantes requeridos.

Duas Barras, 21 de setembro de 2011.

SÔNIA AMÉLIA DUGIN P. ARAÚJO
Secretária de Governo

Categoria:

Docente I / Professor de Educação Infantil
Vaga: Município de Duas Barras

Class. Inscrição Candidato

11º 730.194-4 Maria das Dores Nazareth

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:28182C86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2127/2011.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 209.810,00 (Duzentos e nove mil e oitocentos e dez reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1044/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 209.810,00 (Duzentos e nove mil e oitocentos e dez reais), para reforço da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 1º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 2 º da Lei nº 1044/2011, de acordo com anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Duas Barras, 21 de setembro de 2011.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações
ANEXO
Decreto número: 2127

Cod.Red.	Progr. Trabalho Nat. Desp. F. Recurso	Anulações	Supl.p/anul.
046	0300.0412200391.070-4490.52.00 - 12	9.600,00	
049	0300.1545100391.064-4490.51.00 - 13	600,00	
085	0500.0412200052.006-3390.93.00 - 12	5.300,00	
086	0500.0412200052.006-3390.93.00 - 13	170,00	
094	0500.0412300052.024-3390.39.00 - 12	1.020,00	
095	0500.0412300052.024-3390.39.00 - 13	410,00	
103	0600.1545100061.006-4490.51.00 - 12	270,00	
108	0600.1545100061.006-4490.52.00 - 12	160,00	
109	0600.1545100061.006-4490.52.00 - 13	890,00	
114	0600.1545100201.022-4490.51.00 - 13	490,00	
116	0600.1545100201.023-4490.51.00 - 12	240,00	
117	0600.1545100201.023-4490.51.00 - 13	490,00	
119	0600.1545100201.024-4490.51.00 - 13	60.990,00	
359	1100.2060100401.068-4490.52.00 - 12	125.370,00	
499	2200.2781200072.011-3390.39.00 - 00	10,00	
501	2200.2781200072.011-3390.39.00 - 04	3.800,00	
022	0300.0412200032.004-3390.14.00 - 12		3.000,00
023	0300.0412200032.004-3390.30.00 - 00		10,00
025	0300.0412200032.004-3390.30.00 - 04		3.800,00
035	0300.0412200032.004-3390.39.00 - 04		31.000,00
214	0700.1236100072.009-3390.14.00 - 00		2.000,00
229	0700.1236100072.009-3390.34.03 - 00		50.000,00
365	1200.1545100391.066-4490.51.00 - 12		120.000,00
	TOTAIS	209.810,00	209.810,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:31C77B74

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418/2011

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Marco Antônio Ramos da Costa, Mat. 20/1240 – Atendente, da **Comissão Permanente** de apuração e julgamento das propostas de **Licitação** da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portarias de nomeação 303/2011 e 304/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 16 de setembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D35A6556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2011

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Cláudia Maria Froes – Mat. 20/0846 – Auxiliar de Secretaria, da **Comissão Permanente** de apuração e julgamento das propostas de **Licitação** da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portarias de nomeação 303/2011 e 304/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 16 de setembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:247BD80B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2011

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, Marcos Alexandre Manso de Almeida – Mat. 20/2190 – Técnico em Contabilidade, da **Comissão Permanente** de apuração e julgamento das propostas de **Licitação** da Secretaria

Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portarias de nomeação 303/2011 e 304/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Paulo de Frontin, 16 de setembro de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:4E9A12AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 1.118/2011

INQUÉRITO CIVIL n° 1537.2005.01.001/1-103

MUNICÍPIO DE PAULO DE FRONTIN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 29.079.480/0001-00, com sede administrativa localizada na praça Prefeito Roger Malharde CEP: 26.650-000, representado pelo prefeito Eduardo Ramos da Paixão, portador da Cédula de Identidade n° 1985101504 — CREA/RJ, cadastrado no Cadastro de Pessoa Física sob o n° 635.057.707-87, devidamente assistido pelo Dr. Luis Carlos Martins Brandão, OAB/RJ n° 49.097, firma, na condiçao de compromissário,

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

nos autos do inquérito civis acima epigrafado, nos termos do **§ 6° do art.** 5° da Lei n. 7.347/1985, perante **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO — PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ,** representado pela Procuradora do Trabalho Michelle Bastos Chermont, nos termos abaixo aduzidos.

1. DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O COMPROMISSÁRIO, a partir da assinatura deste, obriga-se a observar as seguintes condutas:

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES(AS). NECESSIDADE DE CONCURSO PÚBLICO. CARGOS EM COMISSÃO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

1.1.1 Abster-se de contratar servidores(as), a qualquer título, sem prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas constantes do caput e dos incisos I, II, III, IV do art. 37 da CF.
Parágrafo único. Descumpre o caput a realização de "concurso interno".

1.1.2 Ressalva-se da exigência de concurso público prevista no item 1.1.1 as nomeações para cargo em comissão desde que:
a) tais cargos sejam criados por lei e nesta declarados de livre nomeação e exoneração (CF, inciso II do art. 37);
b) sejam destinados apenas às atribuições efetivas de direção, chefia e assessoramento (CF, V do art. 37);
c) observe o preenchimento dos cargos em comissão por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei (CF, inciso V do art. 37).

1.1.3 As funções de confiança serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cago efetivo (CF, inciso V do art. 37).

1.1.4 Somente proceder à contratação por tempo determinado para atender a efetiva necessidade temporária de excepcional interesse público (CF, inciso IX do art. 37), conforme estabelecido em lei municipal, com observância, ainda, dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, caput do art. 37), devendo a contratação observar o prazo legal e os seguintes requisitos:
a) existência de previsão legal no âmbito do Município;
b) expedição prévia de ato administrativo específico, contendo o motivo justificador da contratação, mediante descrição circunstanciada da necessidade temporária de excepcional interesse público a ser atendida e expressa previsão da duração do contrato;
c) indicação, nos contratos, do motivo justificador da contratação, mediante descrição circunstanciada da necessidade temporária de excepcional interesse público a ser atendida, e expressa previsão da duração do contrato.
d) existência de processo seletivo simplificado em que tenha havido ampla divulgação das vagas existentes e dos critérios utilizados para seleção dos candidatos, em obediência aos princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, no mínimo regional, que devem nortear todos os atos da administração pública, conforme previsão do art. 37, caput, da Constituição da República;
e) vedação de utilização de padrões de vencimento superiores aos adotados na Administração Pública Municipal para cargos ou empregos iguais ou similares;

Parágrafo Único - Na hipótese de a contratação temporária possuir como objetivo atender a situações de urgência que digam respeito à realização de atividades ou prestação de serviços permanentes, demandando o imediato atendimento da necessidade de mão-de-obra, por comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, a respectiva vaga deverá ser suprida por servidor efetivo, mediante concurso público, no prazo máximo de até 6 (seis) meses contados da data da contratação em caráter temporário. Nos casos em que for comprovada a absoluta impossibilidade de provimento do cargo por concurso público, poderá haver a prorrogação do contrato temporário por, no máximo, seis meses.

1.1.5 Abster de celebrar contrato de trabalho temporário em funções ou cargos para os quais existam servidores(as) aprovados(as) em concurso público aguardando convocação.

1.1.6 Não celebrar contratos de prestação de serviços quando o objeto do contrato confundir-se com a atividade-fim do órgão ou entidade vinculada à Administráção Pública direta ou indireta, devendo, nesse caso, a necessidade de prestação dos serviços ser suprida por servidor ou empregado público regularmente aprovado em concurso público.

1.1.7 Não celebrar contratos de mera intermediação de mão-de-obra, ou seja, aqueles em que a contratada limita-se, única e exclusivamente, ao fornecimento de trabalhadores, seja a contratada entidade, organização, OSCIP, cooperativa ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, ainda que a intermediação de mão-de-obra não esteja prevista expressamente como objeto do contrato, mas exista na realidade dos fatos.

1.1.8 Abster-se de investir servidor(a), sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido (STF, verbete sumular 685).

1.2 NECESSIDADE DE CONCURSO PÚBLICO: SERVIDORES(AS) E/OU EMPREGADOS(AS) DE PROGRAMAS E/OU PROJETOS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS OU SIMILARES. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

1.2.1 Admitir empregados(as) e/ou servidores(as) somente mediante concurso público de provas ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, para exercício das funções decorrentes de Programas e/ou Projetos federais, estaduais, Municipais ou similares (como, por exemplos, Programa de Saúde da Família, PETI, pouco importando a nomenclatura utilizada);

1.2.2 Admitir empregados(as) e/ou servidores(as) somente mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, para ocupar a função de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias;

1.2.3 O concurso público referido no item 1.2.2 observará o disposto na Lei n. 11.350/2006.

1.2.4 Abster-se de proceder à contratação temporária ou terceirizada de empregados(as) e/ou servidores(as) para Programas e/ou Projetos federais, estaduais, municipais ou similares (como, por exemplos, Programa de Saúde da Família, PETI, pouco importando a nomenclatura utilizada);

3.2.5 Abster-se de proceder à contratação temporária ou terceirizada de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável (art. 16 da Lei n. 11.350/2006).

1.3 DA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

1.3.1 O compromitente realizará concurso público de provas ou de provas e títulos no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente termo, a fim de preencher os cargos, empregos e funções vagos, contratos temporariamente fora das hipóteses constitucional e legal, ocupados por servidores(as) ou empregados(as) não-concursados(as), inclusive os provenientes de programas e/ou projetos federais, estaduais, municipais ou similares e os cargos de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias, bem como para preencher novas vagas que porventura possam existir, na forma prevista do caput e nos incisos I, II, III, IV do art. 37 e §4° do art. 198 da CF, EC 51/2006 e Lei n. 11.350/2006.

1.3.2 Assegurar a universalidade no acesso aos empregos públicos oferecidos (CF, inciso l do art. 37).

1.3.3 Dar publicidade ao certame, mediante publicação dos editais no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e em pelo menos um jornal que tenha circulação no Município;

1.3.4 Assegurar impessoalidade na escolha do candidato, mediante fixação de critérios objetivos de eliminação e classificação, evitando mecanismos que permitam a escolha de servidor(a) e/ou empregado(a) com base em julgamento pessoal ou subjetivo dos administradores ou de seus prepostos.

1.3.5 Cumprir o disposto no inciso VIII do art. 37 da CF, mediante a reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

1.3.6 Dar posse a todos os aprovados no concurso público, imediatamente após homologação do certame, nos casos de o cargo, emprego e/ou função esteja sendo ocupado indevidamente por servidor(a) e/ou empregado(a) não- concursado, ainda que admitido anteriormente à CF/1988 (salvo se estável), ou contratado temporariamente fora da hipótese prevista no inciso IX do art. 39 da CF.
Parágrafo único. Dar posse a todos os(as) aprovados(as) no concurso público referido no item 1.3.1, respeitado o número de vagas constantes do edital, devendo comprovar nos autos em tramitação na Procuradoria do Trabalho no Município de Volta Redonda.

1.3.7 Abster-se de coagir de qualquer forma os candidatos aprovados no concurso público a desistirem de tomar posse no cargo para o qual lograram a aprovação.

1.3.8 Abster-se de alegar descumprimento do presente termo em virtude de não-aprovação de eventual projeto de lei para criação de cargos, empregos e função pelo Poder Legislativo.

1.4 DISPENSA DE SERVIDORES(AS) E/OU EMPREGADOS(AS) ADMITIDOS SEM CONCURSO PÚBLICO

1.4.1 Dispensar até a homologação do concurso público referido no item 1.3.1, mediante declaração de nulidade dos atos admissionais, todos(as) os(as) empregados(as) e servidores(as), inclusive os provenientes de programas e/ou projetos federais, estaduais, municipais ou similares e dos cargos de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias, que tenham ingressado em seu quadro de pessoal por meio de contratação realizada após o advento da CF ou mesmo antes da sua promulgação caso não seja estável, que não tenha sido precedida de concurso público ou que não tenha sido plenamente justificada por necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4.2 Promover o pagamento dos direitos trabalhistas dos trabalhadores dispensados, aí incluídos o salário e o FGTS, devendo ser anotada a CTPS de todos eles com data do efetivo início e fim do exercício, bem como recolhendo-se as verbas previdenciárias próprias.

1.4.3 O interregno previsto na cláusula 1.4.1 não configura autorização do Ministério Público para descumprimento da CF, tendo por finalidade conceder prazo ao compromitente de operacionalizar as providências necessárias à adequação de sua conduta aos preceitos legais vigentes, sem causar prejuízo ao andamento dos serviços de relevância prestados à comunidade.

1.4.4 O compromitente apresentará ao Ministério Público do Trabalho, até 30 dias após o prazo estabelecido no item 1.4.1, cópia do ato que disporá sobre a dispensa dos servidores(as) contratados(as) irregularmente, bem como do rol constando os seus nomes.

1.5 VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

1.5.1 O compromitente nas nomeações para cargo em comissão e/ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada, observará as vedações do verbete de Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal.

1.6 DA DIVULGACÃO DO PRESENTE TERMO

1.6.1 Divulgar o inteiro teor deste **TCAC** entre os(as) seus(uas) trabalhadores (as), afixando permanentemente uma cópia em mural de avisos situado em local de fácil acesso, ampla visibilidade e frequentado pelos(as) munícipes. Uma cópia do TCAC deverá ser fixada em cada repartição do Município e permanecerá até a homologação do concurso referido neste termo.

1.6.2 Publicar o inteiro teor deste TCAC, ao menos por uma vez, no jornal de maior circulação na região.
§1°. Apresentar aos ramos do Ministério Público signatários, até 30 dias após a celebração deste TCAC, prova documental que comprove a publicação referida no caput.

2 . DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

2.1 O descumprimento do presente termo de ajuste de conduta resultará na aplicação de astreinte no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), por cláusula descumprida ainda que parcialmente, acrescida de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por trabalhador contratado irregularmente. Relativamente à obrigação de realizar concurso público será aplicada astreinte no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso, sem prejuízo da astreinte prevista para inobservância da cláusula. A astreinte renovar-se-á a partir de cada constatação.

2.2 Os valores fixados a título de astreintes previstos nos itens acima serão reversíveis a Fundos, nos termos do § 6° do art. 5° e do art. 13 da Lei n. *7.347/1985* ou, a critério do membro do Ministério Público oficiante, serão reversíveis a instituições ou programas/projetos públicos ou privados, de fins não lucrativos, que tenham objetivos filantrópicos, culturais, educacionais, científicos, de assistência social ou de desenvolvimento e melhoria das condições de trabalho.

2.3 O valor da astreinte aplicado não é substitutivo da obrigação pactuada.

2.4 O valor da astreinte não fica sujeito às limitações do art. 412 do CC.

2.5 O valor da astreinte será atualizado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Na ausência do INPC, a atualização monetária será efetuada com base no índice de correção das dívidas trabalhistas. A atualização monetária iniciar-se-á a partir da constatação do descumprimento.

2.6 O prefeito do município compromitente fica solidariamente responsável pelo pagamento do valor da astreinte.

2.7 A recusa em comprovar o cumprimento deste TCAC por informações, documentos ou qualquer outro tipo de conduta, importará presunção absoluta de descumprimento de seus termos.

2.8 O valor da astreinte previsto neste TCAC não é substitutivo das penalidades previstas na CLT e legislação esparsa.

3 DA VIGÊNCIA

3.1 Este TCAC consubstancia título executivo extrajudicial, vigendo sem determinação de tempo.
Parágrafo único. A execução pode ser promovida em conjunto ou individualmente por qualquer dos ramos do Ministério Público (§5° do art. 5º da Lei n. 7.347/1985).

3.2 Considerando o interesse tutelado e o teor deste termo que retrata obrigações jurídicas, inexiste prazo final para a eventual promoção de ação de execução.

3.3 As partes signatárias convencionam que o presente TCAC tem vigência a partir da data abaixo.

O presente instrumento é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença da Procuradora do Trabalho ao final identificada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda, 23 de agosto de 2011

MICHELLE BASTOS CHERMONT
Procuradora do Trabalho

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito do Município de Paulo de Frontin

LUIS CARLOS MARTINS BRANDÃO
Procurador do Município

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:9D60534B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 1.119/2011

INQUÉRITOS CIVIS n° 4618.2009.01.001/1-103
101.2010.01.001/2-103

MUNICÍPIO DE PAULO DE FRONTIN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 29.079.480/0001-00, com sede administrativa localizada na praça Prefeito Roger Malharde CEP.: 26.650-000, representado pelo prefeito Eduardo Ramos da Paixão, portador da Cédula de Identidade n° 1985101504 — CREA/RJ, cadastrado no Cadastro de Pessoa Física sob o n° 635.057.707-87, devidamente assistido pelo Dr. Luis Carlos Martins Brandão, OAB/RJ n° 49.097, firma, na condição de compromissário,

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

nos autos do inquérito civis acima epigrafado, nos termos do § **6° do art. 5º** da Lei n. 7.347/1985, perante **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO — PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ,** representado pela Procuradora do Trabalho Michelle Bastos Chermont, nos termos abaixo aduzidos.

1. **DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

O COMPROMISSÁRIO, a partir da assinatura deste, obriga-se a observar as seguintes condutas:

1.1 Elaborar, no prazo de 12 (doze) meses; implantar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PC, de maneira adequada, segundo o estabelecido na NR-7 e NR-32, da Portaria 3.214/78 do MTE.

1.2 Elaborar, no prazo de 12 (doze) meses; implantar e coordenar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais — PPRA, de maneira adequada, segundo o estabelecido na NR-9 e NR-32, da Portaria 3.214/78 do MTE.

1.3 Após a elaboração dos programas acima (1.1 e 1.2) ou expiração do prazo dado para tal, fornecer, gratuitamente, aos trabalhadores uniformes (calça, camisa e calçado) e equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a NR-6 e NR-32, da Portaria 3.214-78 do MTE, devendo, ainda, substituí-los imediatamente quando danificados e responsabilizar-se pela higienização.
Parágrafo único: No caso de trabalhadores que exerçam suas funções em ambiente externos, tem-se como mínimo para o uniforme e para equipamento de proteção individual:
a) calça comprida;
b) camisa com manga de pelo menos ¾;
c) luvas de PVC, impermeáveis, antiderrapantes, resistentes e de cano longo;
d) botas de cano ¾, de PVC, resistentes, impermeáveis e antiderrapantes;
e) chapéu (boné) com aba frontal e tecido que cubra o pescoço;
f) protetor solar com fator de proteção mínimo de 30;
g) máscara semifacial respiratória, no caso dos garis;
h) óculos de lente panorâmica, incolor, com armação flexível, com proteção lateral e válvulas para a ventilação;

1.3 Observar, quanto aos trabalhadores que trabalham em ambiente externo, o que dispõe a NR-21 do MTE, em seus itens: 21.1; 21.2 e 21.5;

1.4 Manter, em todas as áreas de trabalho, instalações sanitárias em bom estado de conservação, asseio e higiene e separadas por sexo, nos termos determinados pela NR 24;
Parágrafo único: quando da impossibilidade de banheiros construídos, deve ser providenciado banheiro químico;

1.5 Fornecer aos trabalhadores, em todos os locais de trabalho, água potável, em condições higiênicas, sendo proibido o uso de recipientes coletivos, observando integralmente o que determina os item 24.7.1 caput e itens, da NR-24 do MTE;

1.6 Observar, nos serviços que demandam o emprego de força muscular, o limite máximo de peso permitido para os trabalhadores, de acordo com o sexo, nos termos dos arts.198 e 390 da CLT;

1.7 conceder ao empregado, antecipadamente, o vale-transporte para utilização no deslocamento residência-trabalho e vice-versa (art. 1°, caput, da Lei n° 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei n° 7.619, de 30.9.1987), observando o limite de desconto de 6% do salário básico do trabalhador;

1.8 Nos serviços que demandem deslocamento, promover o transporte dos trabalhadores em veículos adequados ao transporte de passageiros, observando o disposto na NR 18 do MTE, em seu item 18.25 e subitens.

1.9 - Quando a atividade assim o exigir (como motoristas e operadores de máquinas e equipamentos), somente permitir seu desempenho por profissionais habilitados nos moldes determinados pela legislação pertinente.

1.10 Promover a correta marcação da jornada de seus empregados, por meio manual, mecânico ou eletrônico, devendo ser registrada a exata hora e fração (minutos) em que se der cada entrada ou saída do posto de trabalho, aí incluída marcação do intervalo intrajornada, de forma que o horário registrado corresponda fielmente à realidade;

1.11 Observar o limite máximo de jornada de 08 horas diárias e 44 semanais, com intervalo intrajornada de no mínimo 01 hora e no máximo 02 horas, em conformidade com o art. 58 e 71 da CLT;

1.12 Observar as disposições expostas no artigo 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, que dispõe sobre as horas suplementares, acrescida na duração normal do trabalho, em número não excedente de duas, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho, sendo essas pagas com o acréscimo de, no mínimo 50%;

1.13 Encaminhar, no prazo máximo de 12(doze) meses, Plano de Cargos e Salários dos servidores municipais à Câmara Municipal.

1.14 DA DIVULGAÇÃO DO PRESENTE TERMO

1.14.1 Divulgar o inteiro teor deste TAC entre os(as) seus(uas) trabalhadores(as), afixando permanentemente uma cópia em mural de avisos situado em local de fácil acesso, ampla visibilidade e frequentado pelos(as) munícipes. Uma cópia do TAC deverá ser fixada em cada repartição do Município e permanecerá até a homologação do concurso referido neste termo.

1.14.2 Publicar o inteiro teor deste TAC, ao menos por uma vez, no jornal de maior circulação na região.
§1° Apresentar até 30 dias após a celebração deste TAC, prova documental que comprove a publicação referida no caput.

2. DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

2.1 O descumprimento do presente termo de ajuste de conduta resultará na aplicação de astreinte no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), por cláusula descumprida ainda que parcialmente, acrescida de R$ 1 .000,00 (mil reais) por trabalhador prejudicado. Relativamente às obrigações em que foi concedido prazo para cumprimento, será aplicada astreinte no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, sem pejuízo da astreinte prevista para inobservância da cláusula. A astreinte renovar-se-á a partir de cada constatação.

2.2 Os valores fixados a título de astreintes previstos nos itens acima serão reversíveis a Fundos, nos termos do § 6° do art. 5° e do art. 13 da Lei n. 7.347/1985 ou, a critério do membro do Ministério Público oficiante, serão reversíveis a instituições ou programas/projetos públicos ou privados, de fins não lucrativos, que tenham objetivos filantrópicos, culturais, educacionais, científicos, de assistência social ou de desenvolvimento e melhoria das condições de trabalho.

2.3 O valor da astreinte aplicado não é substitutivo da obrigação pactuada.

2.4 O valor da astreinte não fica sujeito às limitações do art. 412 do CC.

2.5 O valor da astreinte será atualizado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Na ausência do INPC, a atualização monetária será efetuada com base no índice de correção das dívidas trabalhistas. A atualização monetária iniciar-se-á a partir da constatação do descumprimento.

2.6 O prefeito do município compromitente fica solidariamente responsável pelo pagamento do valor da astreinte.

2.7 A recusa em comprovar o cumprimento deste TAC por informações, documentos ou qualquer outro tipo de conduta, importará presunção absoluta de descumprimento de seus termos.

2.8 O valor da astreinte previsto neste TAC não é substitutivo das penalidades previstas na CLT e legislação esparsa.

3 DA VIGÊNCIA

3.1 Este TAC consubstancia título executivo extrajudicial, vigendo sem determinação de tempo.
Parágrafo único. A execução pode ser promovida em conjunto ou individualmente por qualquer dos ramos do Ministério Público (§5° do art. 5° da Lei n. 7.347/1985).

3.2 Considerando o interesse tutelado e o teor deste termo que retrata obrigações jurídicas, inexiste prazo final para a eventual promoção de ação de execução.

3.3 As partes signatárias convencionam que o presente TAC tem vigência a partir da data abaixo.

O presente instrumento é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença da Procuradora do Trabalho ao final identificada, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda, 23 de agosto de 2011

MICHELLE BASTOS CHERMONT
Procuradora do Trabalho

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito do Município de Paulo de Frontin

LUÍS CARLOS MARTINS BRANDÃO
Procurador do Município

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:66878CEC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2011.
CONVÊNIO SICONV Nº 734817
CONTRATO DE REPASSE Nº0325. 205-49/2010
OBJETO AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (CAMINHÃO TRUCK E RETROESCAVADEIRA).

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS, TORNA PÚBLICA QUE ATRAVÉS DESTE ATO, ESTARÁ CANCELANDO O PRESENTE PREGÃO, EM VIRTUDE DE PROBLEMAS NO PORTAL DE COMPRAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, QUE NÃO FORAM DIRIMIDOS PELOS SETORES DE SUPORTE TÉCNICO DO ENTE FINANCEIRO, EMBORA INÚMERAS TENTATIVAS DE RETORNAR O CERTAME TENHAM SIDO PROMOVIDAS DEMOSTRANDO O COMPROMISSO COM O PROCESSO DE AQUISIÇÃO. OUTRO FATOR QUE MOTIVA E JUSTIFICA O CANCELAMENTO É A RECENTE OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO EM DOU DOS PROCEDIMENTOS ONDE SE UTILIZAM VERBAS ORIGINARIAS DA UNIÃO, QUE ESTABELECEM NOVOS PRAZOS DE DILIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO, TRAZENDO A ESTE PROCESSO DE AQUISIÇÃO DIVERSA APLICAÇÃO LEGAL.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:ED7B6908

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SETOR TESOURARIA - NOTIFICAÇÃO

Memorando: 007/2011/Tesouraria
Assunto: Comunicado de Repasses
Informamos que a Lei 9.952 de 20 de março de 1997 determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.
E ainda, que a Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresarais ,

com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis contado da data de recebimento dos recursos.

Convênio	Banco	Data	Valor Bruto	Dedução	Valor Líquido
Prog. De Trabalho Anual(PTA)	CEF	19/09/2011	R$ 121,757,58	-	R$121.757,58
FPM	BB	20/09/2011	R$ 65.161,85	R$ 13.683,97	R$ 51.477,88
FUNDEB	BB	20/09/2011	R$ 127.074,99	-	R$ 127.074,99
ANPRoyalties	bb	21/09/2011	R$ 429.954,38	R$ 4.299,54	R$ 425.654,84
FEP	BB	21/09/2011	R$ 10.642,25	R$ 106,42	R$ 10.535,83

TESOURARIA

SUELEM APARECIDA SILVA
Diretora Departamento Financeiro

ENTIDADE COMUNICADA

MAURO DOS SANTOS MALHEIROS
Secretário Municipal de Governo

Mendes, 21 de setembro de 2011.

DAVID ESPÍNDOLA
secretário de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:E202C299

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 1012/11

Contrato de Prestação de Serviços Excepcionais e por Tempo Determinado, na forma do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 82, § único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, que entre si fazem **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com inscrição no CNPJ sob nº 28.580.694.0010/93, - sito na Av. Amaral Peixoto, 133– Centro – Mendes – RJ, mantida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com inscrição no CNPJ 12.014.954/0001-32, neste ato representado por **MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS**, casado, médico, legalmente investido no cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador da C.I. nº 07558168-6 – IFP de 04/09/85 e CIC nº 895.389.357-72, residente e domiciliado a Avenida América Avelar de Mello Affonso nº 100, Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, adiante denominado como **CONTRATANTE** e o Sr. **MARCO ANTÔNIO GOMES**, brasileiro, identidade nº. 08.507.064-7, expedida pelo IFP/RJ – CPF nº 006.081.387-38, residente e domiciliado na Estrada de Palmas, nº 901 – Humberto Antunes - Mendes-RJ – CEP: 26.700-000, Adiante denominado como **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
O presente contrato tem por objeto a formalização da prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, a fim de atender as necessidades técnico administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, em especial o **Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** conforme Convênios firmados junto a Secretaria de Estado de Saúde ou ao Ministério da Saúde.
O CONTRATADO prestará seus serviços na função de **Técnico de Enfermagem**, em jornada semanal de **40** horas, ficando subordinado hierarquicamente ao chefe do executivo e diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, perante preposto diretamente delegado para coordenar tais projetos, que determinará o local da prestação dos serviços e a forma de seu exercício.
O presente contrato terá como prazo de vigência iniciando-se em 15 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011, podendo ser rescindido automaticamente a qualquer tempo e quando houver o concurso de títulos (processo seletivo simplificado) previsto na Lei nº 8745/93 e receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais), Funcional: 10.302.0028.2.008 – Teto – Saúde Mental e Função Programática nº 3.1.90.04.00.00.00.00.0016 – Contratação por Tempo Determinado, observados todos os critérios da Lei Municipal nº 0684 de 16 de setembro de 1997.

Mendes, 15 de agosto de 2011.

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:59384EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 1014/11

Contrato de Prestação de Serviços Excepcionais e por Tempo Determinado, na forma do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 82, § único, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, que entre si fazem **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com inscrição no CNPJ sob nº 28.580.694.0010/93, - sito na Av. Amaral Peixoto, 133– Centro – Mendes – RJ, mantida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com inscrição no CNPJ 12.014.954/0001-32, neste ato representado por **MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS**, casado, médico, legalmente investido no cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador da identidade nº 07.558.168-6 – IFP de 04/09/85 e CIC nº 895.389.357-72, residente e domiciliado a Avenida América Avelar de Mello Affonso nº 100, Centro – Vassouras – RJ – CEP 27.700-000, adiante denominado como **CONTRATANTE** e o Sr. **HERICLEY DOS SANTOS ROSSI ANIBOLETE**, brasileiro, identidade nº. 20.375.891-7, expedida pelo Detran/RJ – CPF nº 122.694.987-80, CRP n° 40697 residente e domiciliado na Rua Caribe da Rocha, nº 43 – Humberto Antunes - Mendes-RJ – CEP: 26.700-000, Adiante denominado como **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:
O presente contrato tem por objeto a formalização da prestação de serviços de excepcional interesse público, por tempo determinado, a fim de atender as necessidades técnico administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, em especial o **Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** conforme Convênios firmados junto a Secretaria de Estado de Saúde ou ao Ministério da Saúde.
O CONTRATADO prestará seus serviços na função de **Psicólogo**, em jornada semanal de **20** horas, ficando subordinado hierarquicamente ao chefe do executivo e diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, perante preposto diretamente delegado para coordenar tais projetos, que determinará o local da prestação dos serviços e a forma de seu exercício e terá prazo de vigência iniciando-se em 17 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011, podendo ser rescindido automaticamente a qualquer tempo e quando houver o concurso de títulos (processo seletivo simplificado) previsto na Lei nº 8745/93.
O CONTRATADO receberá pela prestação dos serviços, a quantia mensal de R$ 741,36 (Setecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), Funcional: 10.302.0028.2.008 – Teto – Saúde Mental e Função Programática nº 3.1.90.04.00.00.00.00.0016 – Contratação por Tempo Determinado, observados todos os critérios da Lei Municipal nº 0684 de 16 de setembro de 1997.

Mendes, 17 de agosto de 2011.

MÁRCIO ALEXANDRE TERRA PASSOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:BB335A03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar a pedido o servidor estatutário **BRUNO NUNES FERREIRA ,** matrícula n° 13/006.563, cargo Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 09/9525/11, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 21 de setembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1F85CEF4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 06/6707/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 36/37 e Controladoria Geral do Município em fls. 38, ratifico a presente Dispensa de Licitação por Cotação Eletrônica nº 7/2011, com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c Portaria nº 306 de 13/12/01 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, adjudicando a empresa BIMED BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA-ME, vencedora no valor total de R$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de 04 (quatro) mochilas costais, a pedido da Guarda Civil Municipal de Mesquita- GCMM.Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 21 de maio de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7C5D6FC9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 05/5776/11: Com base no Parecer do Controlador Geral do Município, aprovo as contas apresentadas pelo servidor **RAFAEL AUGUSTO DE FREITAS RIOS**, matrícula nº 11/006.205, da Secretaria de Municipal de Urbanismo, conforme adiantamento de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), concedido através do Processo Administrativo nº 02/1615/11.Após a CGM, para as devidas providências.

Mesquita, RJ, 22 de setembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E5258619

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 08/8653/11: Com base no Parecer do Controlador Geral do Município, aprovo as contas apresentadas pela servidora **DARLY MARIA VASCONCELOS DE MELO**, matrícula nº 60/005.969, da Secretaria de Mobilização Social e Integração Governamental, conforme adiantamento de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), concedido através do Processo Administrativo nº 04/3770/11. Após a CGM, para as devidas providências.

Mesquita, RJ, 22 de setembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:32AC2BB9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 04/4604/11: De Acordo com o parecer favorável conclusivo da Doutra Procuradoria Geral do Município em fls. 144,145/146 e Controladoria Geral do Município em fls. 147/148, homologo a presente licitação, na modalidade pregão eletrônico nº 035/2011 com base nos incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, adjudicando a sociedade empresarial **V.S. INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EPP** vencedora do lote 01 no valor de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de camiseta para os integrantes do Programa Municipal de Coleta Seletiva, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 21 de setembro de 2011.

KÁTIA PEROBELLI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:19615477

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 06/6407/11: De Acordo com o parecer favorável conclusivo da Doutra Procuradoria Geral do Município em fls. 52 e 53 e Controladoria Geral do Município em fls. 54, homologo a presente contratação, na modalidade cotação eletrônica de preços com base na Lei nº. 8666/93, enquadrando o feito como Dispensa de Licitação fls. 34 a 36 e 48, adjudicando a sociedade empresarial **Norton Carcuchinski Motta** no valor de **R$ 890,00** (oitocentos e noventa reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa fls. 45/46 para aquisição de Projetor Multimídia para o Programa Municipal de Coleta Seletiva, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 21 de setembro de 2011.

KÁTIA PEROBELLI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6D97F6AA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 03/3405/11: De Acordo com o parecer favorável conclusivo da Doutra Procuradoria Geral do Município em fls. 72 e 73, Controladoria Geral do Município fls. 74 e 75 e Departamento de Compras fls. 70/71, homologo a presente contratação por meio de dispensa de licitação com base na Lei nº. 8666/93, adjudicando a empresa **Cor Mais-Beta 3 Comércio e Consultoria LTDA** com o valor total de **R$1.830,00** (hum mil oitocentos e trinta reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa fls. 60 para serviços de plotagem a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 21 de setembro de 2011.

KÁTIA PEROBELLI
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:1AFC5EB0

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 006/2011

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mesquita-CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação municipal e, de acordo com a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2011 e,

CONSIDERANDO a vigência do mandato dos representantes da sociedade civil e da Mesa Diretora se encerra em setembro/2011;
CONSIDERANDO, ainda, que o Conselho está envolvido no processo de organização e participação de conferências e, tendo em vista a realização da Conferência Estadual agendada para os dias 23,24 e 25 de outubro de 2011;**RESOLVE:**
Prorrogar por 90 (noventa) dias os mandatos dos atuais conselheiros bem como da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, para que haja tempo hábil para convocar e organizar o processo de escolha dos novos membros do Conselho para o próximo biênio.

Mesquita, 21 de setembro de 2011.

MÁRCIA REGINA BRANDÃO
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5620D18D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 07/7304/11
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 40/2011
DATA PARA ABERTURA: 06/10/2011 às 10:30 h.
OBJETO: Aquisição de Medicamento para a Atenção Hospitalar.
Tipo: Menor preço por ITEM.
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento Legal: Leis nº. 10.520/05, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CEL-SEMUS, localizada à Rua Dom Jaime Câmara, nº 170 – Stª Terezinha - Mesquita, CEP 26.554-170, a partir de **26/09/2011**, e ainda mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 1 (um) pino com 25 mídias para gravação de DVD, na Comissão Especial de Licitação, no endereço supracitado.

ANTONIO WALDECK GOMES DE SOUZA
Pregoeiro
Mat.: 60/005.223

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F2BD9FE1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 027/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA no uso das suas atribuições constitucionais, art. 5º, XXXIV,a, LV, LXXVIII e o Código Tributário do Município de Mesquita, em respeito aos princípios da legalidade e do devido processo legal, aos contribuintes constantes na lista anexa, devem comparecer à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** para cumprir exigência relativa aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS, referentes à prescrição, isenção e imunidade tributária, num prazo de 30 dias a contar da publicação.
Após o prazo, os processos supra serão arquivados.

Mesquita, RJ, 22 de setembro de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Requerente	Nº Processo Administrativo
Adayl de Jesus Capossoli	05/4696/11 e 11/11781/09
Adilson Santos	05/4970/11
Adriano Calisto Almeida	01/0841/03
Alan dos Santos Couto	04/3948/10
Alanir da Silva Coelho	07/7887/11
Alcina Silva Vianna	01/1085/03
Alderico Nascimento de Andrade	06/6445/11
Aldo Rodrigues Furtado	05/4704/11
Alexander Araújo Mensor	03/3277/11
Amanda e Victor Jóias e Bijouterias Ltda - ME	02/1428/10
América Football Club	02/2115/11
Angela Regina de Souza Silva	01/1076/03
Anita Antunes Soares	07/7528/11
Antônia Severina da Silva	07/7086/11
Antônio Carlos Couto Bittencourt	03/3489/11
Antônio Carlos de Souza	06/6161/11
Antônio Francisco Martins	05/5505/11
Antônio Gomes de Oliveira	01/0307/11
Antônio José Garcez Torres	05/4760/11
Antônio Ricardo dos Santos	06/6470/11
Antônio Soares de Vargas	07/7765/11
Arimar Barbosa de Araújo	04/4189/11
Arnaldo Guedes da Silva	04/3965/11
Banco ABN AMRO Real S.A.	04/3977/10
Banco Itaú S/A	04/3976/10
Banco Itaú S/A - Posto de Atendimento Eletrônico	04/3864/10
Banco Santander S/A	04/3978/10
Benedito da Silva Machado	03/3299/11
Benedito de Oliveira	01/0938/04
Big Jump Bazar Merc. E Papelaria Ltda	04/3974/10
Caciqueara Alves da Silva	08/8521/11
Célia Regina Pereira da Silva	06/5865/11
Cenira Alves de Melo	02/1403/11
Centro Educacional Nazareno Ltda	11/11780/09
Cícero Antônio Bernardo	01/0572/11
Cíntia Regina da Cruz Gama	07/7676/11
Clarice Oliveira da Silva	01/0691/11
Claudenir de Lima Leite	03/2772/11
Cláudia Valéria Freitas dos Santos	01/0494/07
Cláudio de Souza Cabral	08/8118/11
Clotilde Oliveira Dutra	01/0542/11
Colégio Centro Educ. Cunha Trindade Ltda	01/0029/10
Conceição Machado dos Santos	06/5899/11
Conceição Magdalena de Assis	06/7162/10
Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A	12/12538/09
Cristiane Martins Peixoto	07/7037/11
Daniel Pereira de Oliveira	04/3651/11
Deolinda Lima Silva	05/5121/11
Dermeval da Silva Brum	01/0318/11
Dinorah Barbosa Rabello	04/4125/11
Drogaria A. JR. Ltda	03/3506/10
Edilza de Melo Moreira	01/0759/07
Edir Ferreira da Silva Cunha	01/0619/05
Edson Marques Pinheiro	03/3663/10
Edson Pinho Simião	04/4282/11
Elaine Estef Simionato e S/M	04/3973/10
Eliana Silva de Assis	01/0606/04
Elizangela Dias Nunes de Almeida	01/0753/07
Engexata Engenharia Ltda	01/0515/10
Eunice Eufrazina Pessoa do Nascimento	02/2114/11
Evania Calheiros de Oliveira	04/2410/03
Fabiano Vieira da Silva	01/0888/09 e 01/0889/09
Fábio Bruno de Oliveira	01/0805/04
Fernanda Rodrigues Matias	05/5380/11
Francisco Anacleto dos Santos	04/4593/11
Francisco Baroni Filho	02/1492/09
Francisco Gomes do Carmo	08/8204/11
Gerusa de Freitas Lima	01/0890/07
Gilson dos Santos	06/6262/11
Gláucia Cristine da Silva	07/7620/11
Guaraci Ferreira de Cerqueira	01/0811/09
Hasamar Montagens e Serviços Ltda	01/0551/10
Igreja Apostólica Internacional Ministério Adoradores de Sião em Mesquita	02/2309/11
Igreja Cristã Evangélica em Mesquita	04/4582/11
Igreja Evangélica Assembléia de Deus	06/6317/11
Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Mesquita	02/2154/11
Imaculada Conceição Felipe Alves	03/2309/10
Iracy Ramalho Fontes	07/7495/11
Jairo Alves de Souza	08/8449/11
João Bonfim Nonato	07/7033/11
João Constantino dos Santos	04/4150/11
João Constantino dos Santos	08/9436/10
João Francisco Pereira de Marco	02/2413/11
Joel dos Santos de Figueiredo	08/8664/10
Joel Soares Alexandre	07/6931/11
Joel Vaz Tosta	05/5398/11
Jorge Ferreira Moreira	04/4093/11
Jorge Henrique Lima de Souza	07/7980/11
Jorge Ponciano de Macedo	04/3964/10
José Antônio Francisco	06/6184/11
José Carlos Bento Ribeiro	01/0299/07
José Carlos Jorge de Carvalho	08/8120/11
José Cláudio Costa de Souza	01/0689/10
José Faustino Filho	05/5061/11
José Vicente Netto	02/1686/11
Joselita Dias de Sá	05/5067/11
Joselita Silva de Farias	05/5714/11
JR Pontes Prataria ME	05/5312/11
Jurema de Jesus Ambrósio	03/2308/10
Lanchonete Flor de Edson Passos Ltda - ME	07/8459/10
Lanchonete Rolempeixo Ltda	07/8457/10

Lélio da Silva Viana	03/2317/10
Lenilda Maria da Silva	04/4268/10
Lindalva da Silva Guimarães	01/0902/11
Lúcia Amélia Pereira da Silva Barbosa	05/4697/11
Lúcia Maria da Cruz Soares	01/0301/07
Luiz Cláudio Marinho do Couto	06/6401/11
Marcelina Alves Pereira	07/7162/11
Marcelo Xavier da Silva	07/7754/11
Márcia da Silva Griebeler	08/8477/11
Márcia Rita de Villeroy	05/5110/11
Maria Augusta da Silva de Melo	02/2362/11
Maria da Glória Brito da Cruz	01/0583/11
Maria da Penha Fernandes Pereira	03/3222/11
Maria do Carmo Domiciano Rodrigues	01/1075/03
Maria do Carmo Rodrigues Fernandes	07/6973/11
Maria do Socorro Santana da Silva	05/4668/11
Maria Helena dos Santos Calvinho	01/1005/11
Maria Ivo Rodrigues da Silva	01/0304/07
Maria José da Silva	08/8236/11
Maria Lúcia da Silva Diniz	08/8054/11
Maria Zuleide Ferreira de Miranda	05/4847/11
Marilene Barbosa de Souza	07/6905/11
Marlene Cortes Paulo	06/6180/11
Marlene Rianelli Magri	05/5531/11
Marta Cardoso Silva de Carvalho e Outra	04/4528/11
Martha Inês Guedes de Araújo	07/7639/11
Mega Vídeo Locadora Ltda ME	03/3507/10
Mercadinho Vitorioso de Mesquita	04/3865/10
Mesquita Futebol Clube	01/0552/10
Milton José de Assis	01/0279/07
Mirian de Mendonça Gomes Trindade	07/7188/11
Mitra Diocesana de Nova Iguaçu	05/5102/11
Moacir Ferreira de Arruda	02/1597/11
Moacyr Mattos	01/0091/11
Monte Horebe de Mesquita Drogaria Ltda ME	03/3661/10
Nazareth Francisco da Silva	08/9054/10
Neuza Nóbrega da Silva	06/6063/11
Noé Julianelli	05/6081/10
Noemi de Souza Rocha Ferreira	07/7927/11
Núbia Baptista dos Santos Nolasco	01/0212/05
Obedes Alves Vieira	05/4877/11
Odyr do Nascimento	01/0561/11
Padaria e Confeitaria Rekari Ltda	06/6806/11
Paulo Marcos da Silva Pereira	03/2311/10
Pedrina de Melo Souza	01/1077/03
Pedrina Hortência dos Santos Silva	02/1565/10
Pedro Carlos Martins	01/1093/09
Petrina Amaro dos Santos	01/0227/09
Procuradoria Geral do Município	11/8948/07
Raimunda Benta de Oliveira	01/0014/11
Real Clima 2002 Comercial Ltda	01/0475/10
Regina Fátima Moura dos Santos Cardoso	01/0291/07
Reginalda Novaes Tavares	03/2307/10
Rejane Cristina Silva Machado	04/4268/11
Renata Pinto da Rocha	04/4050/11
Richardson de Magalhães Moreira	06/6710/11
Rita Antônia de Paula Souza	06/5883/11
Rita de Cássia Correa Souza	01/1096/09
Rita de Souza Aguiar dos Santos	06/6570/11
Roberto da Motta Negreiro	11/11782/09
Rogério de Oliveira Ferrola	04/4636/11
Rosane Souza da Costa	07/6970/11
Rosangela Tomaz de Souza Ignácio	02/1364/10
Rosilda Gomes da Silva	01/0116/11
Rosimery Costa de Souza	01/0690/10
Rubens Marques Santos	01/0249/03
S.A Pinheiro Bolsas	04/4267/10
S.B. da Silva - Mercearia	03/3505/10
Sandra Maria Teixeira Costa	01/0758/07
São Jorge de Mesquita Tintas Ltda - ME	01/1095/09
Sebastiana dos Santos	03/3342/11
Sebastião Aristeu Fernandes	08/8281/11
Sebastião da Costa	06/6720/11
Sebastião Mendes	02/1715/09 , 02/1481/09 , 02/1714/09 , 02/1485/09 , 02/1551/09 e 02/1483/09
Secretaria Municipal de Assistência Social	03/2175/10
Sérgio da Silva de Souza	06/6547/11
Shaovan Gráfica Ltda ME	01/0638/10
Silvia Ferreira da Silva	04/4635/11
Sirio Bauer	04/3637/11
Sônia Lúcia Fioran	07/7785/11
Stylianos Constantinos Kacourakis	07/7640/11
Tânia Mara Barreto da Costa	06/5981/11
Tenda Espírita Semente de Oxalá	04/3603/11
Thales Eduardo Gonzaga Pereira	06/5846/11
Valdemar Leitão Peixeira	07/7029/11
Veras Manutenção e Reformas Ltda	01/0461/10
Vicência Bernadina Pereira	02/1696/11
Walcir Memelli Mendonça	01/0566/11
Waldyr Gonçalves Carlos	01/0446/07
Walquervile Barbosa	01/0902/03
Wanda Gonçalves Tone	04/4005/11
Zeni Hott de Arruda	03/2310/10
Zenilda Colito da Silva	03/3224/11
Milton Duarte	08/8300/11
Clea Mariano	08/8508/11

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:BE1D40DD

GABINETE DO PREFEITO
*DESPACHO

Processo nº 09/9358/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, homologo a presente licitação na modalidade Convite n° 11/11, com base no inciso III do art. 22 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa MULTI ESTRUTURAS EVENTOS LTDA-ME, no valor total de R$ 76.298,03 (setenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e três centavos), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada em eventos, para complementação de estrutura, para realização do 12º Aniversário de Mesquita, a pedido da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Após a SEMEf, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 20 de setembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

(*) Omitido na publicação do dia 21/09/11.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3951B09B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 08/8060/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Procuradoria Geral do Município fls. 59 e Controladoria Geral do Município fls. 60, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa **RANTON COMÉRCIO DE CARPETES, PISOS E SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS LTDA-EPP**, no valor total de R$ 4.221,72 (quatro mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para fornecer e instalar divisórias no imóvel onde funciona o Telecentro de Juscelino, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 22 de setembro de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:54213ED7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2011

PROCESSO Nº. 07/6949/11
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2011.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de urbanização do entorno do ginásio do parque de eventos e da vila olímpica, localizado na Avenida Baronesa de Mesquita s/nº - Bairro Cosmorama, Município de Mesquita, RJ, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.
NOVA SESSÃO DE ABERTURA: 17/10/2011 às 10:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada na rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 23/09/2011, poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 100 (cem) DVD-R, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Presidente da CPL
Mat. 60/007.150

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:9753468A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 08/8553/11
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2011.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras civis para construção da Unidade Executiva Municipal – UEM, localizada na Avenida Costa e Silva, Quadra 19, Bairro de Edson Passos, Município de Mesquita, RJ.
DATA DE ABERTURA: 19/10/2011 às 10:00h.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada na rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 23/09/2011, poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 10 (dez) caixas de grampos 26/6, com 5000 (cinco mil) unidades cada, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

EDINUBIA MACENA VIEIRA
Presidente da CPL
Mat. 60/007.150

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3321681D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1499, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público realizado no dia 14 de agosto de 2011, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais e em especial aos ditames do inciso V, do Art. 44, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta exarado no Processo Administrativo PMP nº. 3513, de 05 de abril de 2011;

CONSIDERANDO os termos do subitem 9.2 do Edital nº. 01/2011 do Concurso Público realizado no dia 14 de agosto de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - É homologado o resultado final do Concurso Público referente ao Edital nº. 01/2011, realizado para preencher as vagas dos cargos efetivos de nível superior, nível médio, nível fundamental completo, nível fundamental incompleto e alfabetizado, constantes das listagens finais dos resultados do certame – Classificação Geral dos Candidatos, cujos aprovados encontram-se assentados às folhas 90 a 131 dos autos do Processo Administrativo PMP nº. 3513, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:B371B161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1500, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público e no Processo Seletivo Público realizados no dia 14 de agosto de 2011, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais e em especial aos ditames do inciso V, do Art. 44, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da alínea "f", inciso I, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO as exigências estipuladas tanto pelo Ministério Público Estadual, pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para a realização de Concurso Público e de Processo Seletivo Público, cujos certames ocorreram no dia 14 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO finalmente, o que consta exarado no Processo Administrativo PMP nº. 3513, de 05 de abril de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - A partir da publicação deste Decreto, o Secretário Municipal de Administração fica autorizado a executar os seguintes procedimentos:
a) apresentar, ao gabinete do Prefeito, a relação dos candidatos aprovados no Concurso Público, regulado pelo Edital nº. 01-2011, bem como, no Processo Seletivo Público, regulado pelo Edital nº. 01-2011, ambos realizados no dia 14 de agosto de 2011, para a feitura das respectivas portarias de admissão;
b) convocar, através de emissão de ofício, gradativamente na proporção dos cargos ofertados e respectiva ordem de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público, bem como, no Processo Seletivo Público dos editais referidos na alínea "a" do artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. A desistência do candidato aprovado no Concurso Público ou no Processo Seletivo Público deve-se dar por escrito, do próprio punho do candidato e anexado ao processo respectivo de sua convocação.

Art. 2º - O procedimento administrativo de enquadramentos dos concursados será através de portaria, de livre nomeação pelo Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:FCC5E14A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1501, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público realizado no dia 14 de agosto de 2011, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais e em especial aos ditames do inciso V, do Art. 44, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta exarado no Processo Administrativo PMP nº. 3513, de 05 de abril de 2011;

CONSIDERANDO os termos do subitem 9.2 do Edital nº. 01/2011 do Processo Seletivo Público realizado no dia 14 de agosto de 2011;

DECRETA:

Art. 1º - É homologado o resultado final do Processo Seletivo Público do Edital nº. 01/2011, realizado para preencher as vagas dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente Sanitário de Combates às Endemias, constantes das listagens finais dos resultados do certame – Classificação Geral dos Candidatos, cujos aprovados encontram-se assentados às folhas 132 a 139 dos autos do Processo Administrativo PMP nº. 3513, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:1C4DB822

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1256, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

Constitui Comissão de Avaliação e Classificação das Empresas Prestadoras de Serviços Complementares de Saúde na Área Oftalmológica Pública, e determina outras providências.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições; e,

CONSIDERANDO a grande necessidade da prestação dos serviços complementares de saúde pública na área oftalmológica do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO que o Município está com um número significativo de usuários do Sistema Único de Saúde necessitando de atendimento oftalmológico, tanto para procedimentos cirúrgicos, quanto para as consultas de acompanhamento periódico;

CONSIDERANDO que o Município de Pinheiral não possui capacidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, cuja prestação dos serviços está referenciada no Anexo I do Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que através do Edital de Chamada Pública estarão sendo convocados os prestadores de serviços de saúde na área oftalmológica;

CONSIDERANDO a necessidade de que sejam estabelecidos critérios para o julgamento das propostas a serem apresentadas;

CONSIDERANDO o que se encontra enfronhado no Processo Administrativo PMP nº. 7.270, de 16 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliação e Classificação das Empresas Prestadoras de Serviços Complementares de Saúde, na Área Oftalmológica Pública, que terá a atribuição de avaliar e classificar as empresas prestadoras de serviços complementares de saúde, na área oftalmológica pública, objetivando a execução dos serviços referenciados no Anexo I do Edital de Chamada Pública, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Comissão instituída no Art. 1º desta Portaria fica composta pelos seguintes servidores públicos municipais:
I – Everton da Silva Alvim, matrícula sob o nº. 92.220, ocupando o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Auditoria, Controle e Avaliação, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
II - Robson da Silva Amorim, com a matrícula sob o nº. 91.932, ocupando o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
III – Estanislau José Correa, com a matrícula sob o nº. 9299-9, ocupando o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico (OAB/RJ nº. 155962), lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único - A Comissão ora composta fica sob a supervisão do Secretário Municipal de Saúde e é presidida pelo servidor qualificado no Inciso I do Art. 2º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se; registre-se; cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 22 de setembro de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativo do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:43BCCE99

